

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O N º 42, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica excepcionado e, portanto, mantida, a cessão do servidor ocupante do cargo de Professor e de Especialista em Educação abaixo relacionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto ao servidor abaixo relacionado torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidor:
RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No D E C R E T O N º 38, DE 21 DE MARÇO DE 2019, que “Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas com vistas a garantir o abastecimento de pescado no mercado interno, no período de 1º a 19 de abril de 2019”, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.833, de 25 de março de 2019, caderno 1, página 4, coluna 1.

onde se lê:

“Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas com vistas a garantir o abastecimento de pescado no mercado interno, no período de 1º a 19 de abril de 2019”.

leia-se:

“Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas com vistas a garantir o abastecimento de pescado no mercado interno, no período de 12 a 19 de abril de 2019”.

onde se lê:

“Art. 1º Para garantir o abastecimento do mercado interno de forma emergencial, fica a Administração pública estadual autorizada a suspender a emissão de documentos necessários para a movimentação de toda e qualquer espécie de pescado *in natura*, fresco, resfriado e curado (salgado) para fora do Estado do Pará, no período de 1º a 19 de abril de 2019, exceto pescado congelado e com selo de aprovação do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido em favor de indústrias registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).”

leia-se:

“Art. 1º Para garantir o abastecimento do mercado interno de forma emergencial, fica a Administração pública estadual autorizada a suspender a emissão de documentos necessários para a movimentação de toda e qualquer espécie de pescado *in natura*, fresco, resfriado e curado (salgado) para fora do Estado do Pará, no período de 12 a 19 de abril de 2019, exceto pescado congelado e com selo de aprovação do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido em favor de indústrias registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).”

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PARSIFAL DE JESUS PONTES, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a viajar para São Paulo-SP, nos dias 28 e 29 de março de 2019, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, PATRICE JOSEPH DA SILVA FARAH, Coordenador de Núcleo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RAIMUNDO NONATO MESQUITA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 8 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, INGRID REGINA LOBATO LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 19 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.829, de 20 de março de 2019, página 5, coluna 1, que trata da nomeação de LUIZ CARLOS DOS SANTOS:

Onde se lê: para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

Leia-se: para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

ERRATA

No Decreto datado de 19 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.829, de 20 de março de 2019, página 6, coluna 1, que trata da nomeação de FELIPE MORAIS MALCHER:

Onde se lê: para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

Leia-se: para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Protocolo: 418688

D E C R E T O N º 40, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.690.674,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.690.674,88 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236214168478 - SEDUC	0106	339030	2.539.158,27
191010412212974668 - SEPLAN	0101	339030	50.000,00
241012212212974668 - SEDEME	0101	339030	30.000,00
472011336114164399 - FCG	0101	339037	300.000,00
562012112212978339 - ITERPA	0261	339005	15.060,00
562012112212978339 - ITERPA	0261	339008	2.520,00
562012112212978339 - ITERPA	0261	339036	102.420,00
652012439214448423 - FUNTELPA	0101	339014	35.000,00
652012439214448423 - FUNTELPA	0101	339033	15.000,00
652012439214448423 - FUNTELPA	0101	339036	85.000,00
652012439214448423 - FUNTELPA	0101	339039	65.000,00
682010813114248233 - FASEPA	0101	339139	90.000,00
702012212212978338 - CODEC	0261	449052	35.000,00
901011013114248233 - FES	0103	339139	1.000.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	1.126.516,61
90101104221428222 - FES	0103	339014	100.000,00
90101104221428222 - FES	0103	339030	100.000,00
		TOTAL	5.690.674,88